

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1001525-63.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Contratos Bancários**

Requerente: Wilsilaine Fátima Wanzo Spasiani

Requerido: Banco Santander

credora.

Juiz de Direito: Dr. Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinto o feito em sede de execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Levante-se o depósito de fls. 223 em favor da

Após, transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Do documento de fls. 219, não consta qualquer anotação em relação ao Banco Santander. Destarte, desnecessária qualquer providência.

P.R.I.

S. C., 24/06/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA